

**PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO
E A ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES PECUÁRIOS
DE MIRANDA E VIMIOSO**



Nota Justificativa

-O Município de Miranda do Douro vem prosseguindo uma política de apoio e participação a coletividades, instituições particulares, públicas, cooperativas e humanitárias, que na área do Município desenvolvam atividades ou projetos de natureza social, educativa, cultural, recreativa, desportiva e de promoção do desenvolvimento económico local e regional, e bem assim de outras atividades consideradas de interesse para a promoção do concelho de Miranda do Douro;

-A Organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso (OPP), solicitou ao Município um apoio financeiro, destinado à ajuda dos criadores nos custos inerentes à sanidade de bovinos, ovinos e caprinos no Concelho de Miranda do Douro, por forma a reduzir o impacto negativo da sanidade animal, na rentabilidade das explorações;

-A Organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso é uma organização sem fins lucrativos, legalmente constituída, que tem por objeto a produção agrícola e pecuária, bem como a prestação de serviços respeitantes às explorações agrícolas , pecuárias e silvícolas dos seus associados, visando a entreaajuda dos seus membros e a melhoria da rentabilidade das explorações; É também objeto da organização o desenvolvimento integrado da região;

- Desde há muitos anos que a OPP desenvolve no concelho e concelhos limítrofes, de forma profissional, exemplar e dedicada a sua atividade em prol do desenvolvimento local e regional, promovendo a produção e valorização das raças bovina, ovina e caprina, em prol do desenvolvimento económico local e regional; Constituindo também um importante polo de ajuda aos criadores, prestando -lhe todo o tipo de apoio, informação e auxílio em matérias relacionadas com o objeto da organização. Além dos postos de trabalho que criou/a, que garantem o sustento e fixação de diversas famílias no concelho.

- Considerando a importância da Organização de Produtores Pecuários e da atividade que vem desenvolvendo neste meio rural, em benefício dos criadores e produtores e da pecuária em geral, promovendo economicamente o concelho ao mais alto nível;

- Considera a Câmara Municipal e reconhece que a obra desenvolvida pela Organização é de grande interesse municipal e que essa entidade constitui um importante centro de promoção, dinamização, valorização e dignificação da pecuária na região.



- Resulta do artigo 23º, nº 2 al m) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que “ ... os Municípios dispõem de diversas atribuições, designadamente, em matéria de promoção do desenvolvimento, competindo – lhe nesse âmbito e para prossecução dessas atribuições, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de atividades de interesse municipal ... “ ; E bem assim, apoiar atividades de natureza social, desportiva, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, promovendo e apoiando o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica do concelho. (Cfr, resulta da conjugação dos artigos 23º e nº 1, als o), u), e ff), do artigo 33 da supra citada Lei)

Face ao exposto nesta nota justificativa , é celebrado o presente,

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Entre:

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO**, entidade titular do nipc 506 806 898, com sede no Largo D. João III, em Miranda do Douro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes**, com poderes para assinar, que lhe foram conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião de 9 de Fevereiro de 2018 ;

Segundo Outorgante: **ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES PECUÁRIOS DE MIRANDA E VIMIOSO (OPP)**, neste ato representada pela **COOPERATIVA AGRICOLA DE PALAÇOULO**, CRL, NIPC 501 071 148, com sede na Rua da Indústria, em Palaçoulo, concelho de Miranda do Douro, outorgando neste ato os seus representantes legais **Adriano Gonçalves Cangueiro**, titular do Cartão de Cidadão nº 03824053 0ZZ0, com o NIF 175 996 814, e **Luís Manuel Rodrigues Fernandes**, titular do Cartão de Cidadão nº 11040427 4ZZ5, com o NIF 216 797 675, na qualidade de Presidente e Secretário da Direção, respetivamente, ambos com poderes necessários para o ato;

Cláusula 1ª
Âmbito

O presente protocolo celebrado entre o Município de Miranda do Douro e a Organização de Produtores Pecuários (OPP) de Miranda e Vimioso, visa definir e estabelecer as condições e termos, em que o Município presta à OPP o apoio financeiro solicitado por esta entidade.

Cláusula 2ª
Objeto



O apoio solicitado e atribuído visa:

- Apoiar os criadores e produtores pecuários do Concelho de Miranda do Douro, nos custos inerentes à sanidade animal por forma a reduzir o seu impacto negativo na rentabilidade das explorações agrícolas de gado bovino, ovino e caprino;
- Promover, fomentar e dinamizar a produção animal e a atividade económica local e desenvolvimento integrado da região;
- Contribuir para a melhoria das condições de produtividade, na medida da atenuação dos custos e promoção da melhoria da sanidade animal e, conseqüentemente, da saúde e salubridade públicas.
- apoiar os produtores pecuários, prestando – lhe serviços relacionados com as suas explorações e dentro do objeto da OPP.
- Outras ações consideradas necessárias ao nível da promoção e beneficiação da pecuária no concelho – bovinos, ovinos, caprinos - e dentro do objeto da OPP.

Cláusula 3ª

Obrigações da primeira outorgante

- 1 – Pelo presente protocolo a primeira outorgante, obriga – se a garantir um apoio financeiro do valor dos custos da realização das ações de sanidade animal (gado bovino, ovino e caprino), registado no concelho, no âmbito do primeiro controlo sanitário das explorações sediadas no concelho;
- 2 - O apoio financeiro será atribuído ao segundo outorgante, na qualidade de entidade representativa dos produtores pecuários e coordenadora das ações profiláticas do gado bovino, ovino e caprino, existente no concelho.
- 3- O valor do apoio financeiro é atribuído em função do número e classificação dos animais registados no concelho que consta da listagem dos efetivos discriminados por classificação, registados em cada localidade do concelho a apresentar pelo segundo outorgante.
- 4- Para efeitos de pagamento das prestações do apoio financeiro, além do documento referido no número anterior, a segunda outorgante deverá apresentar ao primeiro os documentos comprovativos da realização das ações executadas no âmbito do controlo sanitário anual aos animais registados no concelho.
- 5 - Assim, pelo presente protocolo o Município de Miranda do Douro, concede à segunda outorgante uma participação financeira no valor de € **54.855,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros)**;
- 6- A verba atribuída será paga em três prestações, nas datas e pelos valores seguintes:

a) - € 24.855,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros), a pagar até ao final do mês de Fevereiro de 2018;

b)- € 20.000, (Vinte mil Euros), a pagar até ao final do mês de Abril do mesmo ano;

c)- € 10.000,00 (dez mil euros), a pagar até ao final do mês de Junho/2018.

Cláusula 4ª
Obrigações da segunda outorgante

1 – A segunda outorgante obriga – se a entregar à Câmara Municipal de Miranda do Douro, até final do mês de fevereiro de 2018, a lista do registo efetivo dos animais bovinos, ovinos e caprinos, registados em todas as explorações pecuárias do concelho;

2 – Obriga – se ainda a segunda outorgante a apresentar à primeira outorgante os documentos comprovativos da realização das despesas e liquidação, relativos às ações profiláticas quanto ao primeiro controlo sanitário animal, dos animais registados no concelho, constantes da lista a que se refere o número anterior.

3- A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das medidas e objetivos aqui definidos, sob pena de rescisão unilateral pela primeira outorgante e devolução total ou parcial da verba atribuída.

Cláusula 5ª
Exclusões

Ficam excluídas do âmbito do presente protocolo todas as ações sanitárias dos controlos seguintes ao primeiro controlo sanitário, como sejam :- Reinspecções, testes de pré movimentações, ou outras ações de natureza profilática não enquadráveis no designado primeiro controlo.

Cláusula 6ª.
Incumprimento

1 – Independentemente da data e prazo da sua validade, o primeiro outorgante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente e a qualquer momento o presente protocolo sempre que se verifique alteração aos princípios base que estão na sua origem, ou se verifique, por parte da segunda outorgante, incumprimento ou desvio das cláusulas dele constantes.

2 – O não cumprimento deste protocolo por parte da segunda outorgante, implica a devolução total ou parcial da verba ao Município, a calcular em função das ações até aí realizadas pela segunda outorgante, no âmbito deste protocolo.

Cláusula 7ª
Início e vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo prazo de 1 (UM) ano.

Feito em duplicado e constituído por seis páginas.

Cabimento nº 220/2018 - Compromisso nº 145/2018

Miranda do Douro, 12 de Fevereiro
de 2018

O Primeiro Outorgante: _____



O Segundo Outorgante: _____

